



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 2026

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Diabetes no âmbito do Município de Votorantim.

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Votorantim a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Diabetes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a carteira tem por finalidade:

I – identificar a condição de saúde da pessoa com diabetes;

II – facilitar o atendimento em situação de emergência;

III – contribuir para o acompanhamento da pessoa com diabetes na rede municipal de saúde.

Art. 3º A carteira poderá ser solicitada pelos pacientes diabéticos à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O diabetes pode ocasionar episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia que exigem atendimento imediato.

A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Diabetes permitirá facilitar o reconhecimento da condição de saúde do paciente em situações emergenciais, auxiliando profissionais de saúde e equipes de socorro.

Além disso, o instrumento poderá contribuir para o acompanhamento adequado dos pacientes pela rede municipal de saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente matéria, por seu relevante interesse social e impacto positivo na saúde pública.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 24 de março de 2026.

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador